



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 5672, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL
SUPERIOR DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DE EDUCAÇÃO
FÍSICA E TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
efetuar a contratação administrativa temporária de 10(dez) profissionais de nível
superior da área de educação física, 10(dez) estudantes de graduação de
educação física, e 1(um) técnico administrativo a fim de atender necessidade
temporária de excepcional interesse público, que serão selecionados através de
processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. A contratação se faz necessária
devido a assinatura de convênio nº 757615/2011, com o Ministério de Esporte junto
à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

Art. 2º A contratação efetuada será pelo prazo de até
23 (vinte e três) meses, excepcionando o previsto no art. 234 da Lei Complementar
nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei
complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente nas dotações
orçamentárias a seguir:

Órgão.....	07 Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Unidade	01 Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Função.....	27 Desporto e Lazer
Subfunção.....	812 Desporto Comunitário
Programa	262 Melhoria da Infraestrutura do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade.....	1.213 Ginásio Poliesportivo
Categoria	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - PF
Recurso	0001 Recursos Próprios



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Órgão..... 07 Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Unidade 01 Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Função..... 27 Desporto e Lazer
Subfunção..... 812 Desporto Comunitário
Programa 262 Melhoria da Infraestrutura do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade 1.213 Ginásio Poliesportivo
Categoria 3.3.90.13 Obrigações Patronais
Recurso 0001 Recursos Próprios

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 36
e publicado (a)
Em 16/10/2013